



Bocaiuva – MG, 17 de fevereiro de 2025.

A Senhora
Bianca Souza Rodrigues
Setor Licitação
Rua: Mariana Queiroga, 141 – Centro.
Bocaiuva – MG
Assunto: ESCLARECIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2025

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio de este, conforme solicitado no processo licitatório nº 0008/2025 PREGÃO Nº 005/2025, no qual a empresas interessada em participar do certame, solicitou pedido de esclarecimento, a saber:

Questionamento: 06) Sobre o item 13.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterà todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratado ajuste os dados solicitados pelo cliente

R. Quanto à forma de faturamento, não há problema em acessarmos o link encaminhado, desde que seja enviado para o e-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br. Como ainda não dispomos de uma ferramenta oficial para solicitação de pagamento, consideraremos o e-mail de notificação sobre o faturamento como um requerimento de pagamento. Esclarecemos que tal exigência se fez necessário, uma vez que no contrato



anterior o sistema após não consta o pagamento referente a certo período, faz o bloqueio impedindo o usuário de acessar as informações, ficando à mercê da fornecedora enviar a nota fiscal e o relatório, gerando atrasos para sanar a irregularidade.

Questionamento: 05) Sobre o prazo de pagamento, entendemos que encontramos divergência já que o item 6.11 comunica que a nota deve ser apresentada com no mínimo 07 dias de vencimento e o item 13.1 estabelece 30 dias. Desta forma, qual prazo de pagamento devemos considerar?

R. Esclarecemos que se trata de informações distintas vejamos

6.1. Apresentar ao órgão Contratante a Fatura Eletrônica acompanhada do Extrato Mensal com a discriminação das transações devidas no prazo mínimo de 7 (sete) dias anterior ao vencimento.

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva, no prazo mínimo até o 7º (sétimo) dia anterior ao vencimento ao período de adimplemento da obrigação, admitindo-se o encaminhamento por meio eletrônico para o e-mail, refere-se a emissão da nota fiscal e dos relatórios.

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Refere-se ao pagamento, o prazo que a contratante terá para efetuar o pagamento após a emissão da NF.

Questionamento: 04) Sobre o item 3.2.7, a contratada deverá integrar em seu sistema, as isenções de pagamento de pedágio concedidas ao Município de Bocaiuva/MG, informamos que o sistema da gerenciadora é 100% apto para integrar isenções. No entanto, é responsabilidade do ente que possui o direito à isenção realizar o procedimento informativo ao ente que concedeu a isenção que os veículos isentos transitarão nas praças de pedágio via TAG. Desta forma, a Gerenciadora fornecerá toda documentação necessária bem como pode prestar todo suporte no procedimento, mas caberá ao Ente Isento apresentar o processo no Setor/Órgão competente pela isenção. Assim, após a tramitação do processo de comunicação de instalação de TAG todos os veículos isentos não serão cobrados pelas concessionárias e consequentemente não gerarão cobrança para que a Contratada cobre da Contratante.

R. SIM

Questionamento: 03) Ainda sobre o item 1.2, do termo de referência, valor total, está correto o entendimento de que o valor descrito na coluna "valor total" é o valor para 12 meses e não o valor mensal?

R. Informamos que o valor total se refere ao total dos serviços multiplicado pelo valor mediano. A contratante estima -se contratar 530 serviços para mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio (caminhões e ônibus); mediante tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), composto por transponder de identificação veicular (TIV) instalado nos veículos da frota da prefeitura de bocaiuva, isento de taxa de adesão de veículos e 500 serviços para a mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio utilitários / passeio / kombi / van); mediante tecnologia de identificação por radiofrequência





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

(RFID), composto por transponder de identificação veicular (TIV) instalado nos veículos da frota da prefeitura de bocaiuva , isento de taxa de adesão de veículos conforme pesquisa de preço estima-se o valor a 20,00 mensal para cada serviço prestado.

Questionamento: 02) Sobre o item 1.2, do termo de referência, quantidade de veículos leves e pesados, está correto o entendimento que a quantidade de veículos total é de 85 veículos e não 1030 veículos? Poderiam confirmar a quantidade de veículos total do item 01 e do item 02?

R. O registro de preço na qual se pretende adquirir, refere-se aos serviços de mensalidade e de passagem em pedágio, o quantitativo poderá variar de acordo com as necessidades do município, verifica-se no item 1.2 do termo de referência que não há menção da quantidade de veículos e sim de mensalidade e passagem em pedágio.

Questionamento: 01) A PREFEITURA já utiliza o serviço de gerenciamento de pedágio? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva mensalidade e/ou taxa de instalação??

R. SIM. Fornecedor: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA. Item01: MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO (CAMINHÕES E ÔNIBUS) ; MEDIANTE TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA (RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE BOCAIUVA , ISENTA DE TAXA DE ADESÃO DE VEÍCULOS á R\$21,92 mensal por veículo pesado. Item02: MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO (UTILITÁRIOS / PASSEIO / KOMBI / VAN) ; MEDIANTE TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA (RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE BOCAIUVA , ISENTA DE TAXA DE ADESÃO DE VEÍCULOS á R\$21,92 mensal por veículo leve.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Publica
Bocaiuva/MG

